



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1151

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1151

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 8.785.

30 DE ABRIL DE 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor JOSÉ ANTONIO SCHUMACHER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18.307.506-7 e do PIS. nº. 201.251.259-03, residente e domiciliado na Rua Cílio Secato, nº. 680, Loteamento Parque Primavera, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de QUÍMICO, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 01 de Março de 2.019 a 29 de Fevereiro de 2.020, a serem satirizadas do dia 03 a 17 de Maio de 2.021.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

30 de Abril de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 8.786.

30 DE ABRIL DE 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor JESUEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 16.931.823 e do PIS. nº. 16230402921, residente e domiciliado na Rua Madalena Cianfa Ferracini, nº. 983, Vila Piacenti, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AGENTE DE VETORES - SUCEN, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 21 de Março de 2.018 a 20 de Março de 2.019, a serem satirizadas do dia 03 a 17 de Maio de 2.021.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

30 de Abril de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1151

Página 3 de 5

Outros Atos



RESOLUÇÃO nº07/ DME/2021, de 03 de Maio de 2021.
“Dispõe sobre substituição eventual, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021”.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei e;

Considerando que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações normatiza a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigida pela legislação;

Considerando que a substituição dos profissionais do quadro do magistério público municipal, durante o impedimento legal e temporário dos integrantes da classe de docentes, far-se-á nos termos do artigo 21, da Lei 1.809 de 25 de Outubro de 2013.

Considerando que as normas da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos do § 1º, artigo 1º, normatizam a jornada de trabalho docente de no máximo 40(quarenta) horas semanais;

Considerando que o instituto da substituição é necessário que se conjugue concomitantemente com a norma do artigo 21, da Lei 1.809 de 25 de Outubro de 2013, com os incisos I e II, do artigo 8º, da mesma Lei que trata especificamente o campo de atuação dos respectivos profissionais da educação;

Considerando que a Substituição eventual de PEB-II, das disciplinas específicas que compõe a Matriz Curricular ou Atividades Curriculares Educacionais, na Rede Municipal de Ensino, cujos critérios estão estabelecidos na **INDICAÇÃO CEE Nº 53/2005 - CES** - Aprovada em 14-12-2005.

Considerando a necessidade fundamental de estabelecer os critérios para as substituições eventuais, nas unidades de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, justificando o interesse público, razões pelas quais, resolve baixa a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Departamento Municipal de Educação, nos termos desta Resolução deverá elaborar a Escala de Substituição Eventual, dos profissionais do quadro do magistério público municipal, para o ano letivo de 2021.

Art. 2º- A Escala de Substituição Eventual, dos profissionais do quadro do magistério público municipal, deverá ser elaborada conforme o campo de atuação dos respectivos profissionais.

Rua D. Maria Joséfa de Jesus, 101, CDHU Lauro Moreira dos Santos, Pontes Gestal – SP. Telefone: (17) 3445-1701 - E-mail: educacao@americodecampos.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1151

Página 4 de 5



Parágrafo único: A referida Escala de Substituição deverá ser publicada nas Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Para efeito de substituição eventual de que trata esta Resolução, são considerados os seguintes critérios, nos termos da Lei 1.809, de 25 de Outubro de 2013:

I - O Professor de Educação Básica I – PEB I - poderá substituir na regência de classe de Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – do 1º ao 5º ano.

II - O Professor de Educação Básica I – PEB II - poderá substituir na regência de aulas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais– do 1º ao 9º ano e Ensino Médio/Profissionalizante.

Art. 4º Para aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior, às substituições eventuais, deverão considerar a classificação geral dos profissionais do quadro do magistério municipal, de provimento efetivo, nos respectivos campos de atuação, constituindo-se a Escala de Substituição, com direito de preferência sobre os profissionais admitidos.

§ 1º - Com relação aos profissionais admitidos em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado, levar-se-á em consideração a classificação final, nos termos do Edital em relação ao Processo Seletivo em vigor.

§ 2º - Quando se tratar de Substituição eventual de PEB II, das disciplinas específicas que compõe a Matriz Curricular ou Atividades Curriculares Educacionais, na Rede Municipal de Ensino, os critérios estabelecidos são os contidos na **INDICAÇÃO CEE Nº 53/2005 - CES** - aprovada em 14-12-2005.

I - Os profissionais das respectivas disciplinas específicas; demais profissionais do quadro do magistério público municipal com campo de atuação diferente, porém, com a formação específica e finalmente os demais Profissionais do Quadro do Magistério Municipal com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 5º O Departamento Municipal de educação poderá expedir Normas Complementares que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos/SP, aos 03 dias de maio de 2021.

Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1151

Página 5 de 5



Prefeitura Municipal de Américo de Campos – SP
Departamento Municipal de Educação
Escola Municipal Prof. José Jabur

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ JABUR DE AMÉRICO DE CAMPOS EM 05/05/2021.

Diretor da Escola Municipal Prof. José Jabur – Américo de Campos – S.P., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede os seguintes Atos Decisórios de Acumulação de Cargos:

ATO DECISÓRIO N.º 18/2021 – Ricardo Antonio Assufe, R.G: 44.473.324-3 – Auxiliar Docente/Educação Básica I – SQC e PEB II – SQF ambos nesta Unidade Escolar em Regime Estatutário no município de Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Américo de Campos, 05 de maio de 2021.

Gislene Ferreira Basso Saraiva
R.G. 17.402.596-8
Diretor de Escola

Rua Nossa Senhora Aparecida, 519 – Fone (017) 3445-1169 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – S.P.